



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.795, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO LARGO-AL
PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA EM:**

04/06/18
[Assinatura]
**RESPONSÁVEL PELA
PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 2801/2018**

**INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO
PARA A PREVENÇÃO AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL
DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E INSERE NO CALENDÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA MUNICIPAL DE COMBATE
AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E
ADOLESCENTES.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Rio Largo, a Semana de Conscientização para a Prevenção do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, a realizar-se anualmente, durante o mês de maio, correspondente ao dia 18 do mês, Dia de Combate ao Abuso Sexual e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º O Dia de Combate ao Abuso Sexual e Exploração de Crianças e Adolescentes passa a integrar o calendário oficial do Município de Rio Largo.

Art. 3º A Semana de Conscientização para a Prevenção do Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes tem como objetivo realizar através da prevenção um trabalho informativo junto aos pais e responsáveis, às crianças e adolescentes, a sensibilização da população em geral, e dos profissionais das áreas de educação e jurídica, bem como implementar diretrizes para o combate a esse tipo de violência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 04 de junho de 2018.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Rio Largo
PROTOCOLO
Recebido em, 11/06/2018
11:05 hs.